# DECRETO Nº 47, DE 13 DE MARÇO DE 2025

| | |
|---|---|
| **Número completo** | Decreto nº 47/2025 |
| **Tipo** | Decreto |
| **Data de publicação** | 13/03/2025 |
| **Status** | VIGENTE |
| **Link DOM/JOM** | https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1710/ |

**AVISO**
Esta publicação não substitui a oficial.

**EMENTA**

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTIGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

**CONSIDERANDO** que o plano de contingência é um dos instrumentos estratégicos de gestão de riscos e desastres para aquisição o título de cidade resiliente, campanha da ONU, onde o município é postulante ao título de cidade modelo;**CONSIDERANDO** que o município de Maricá é um dos 821 municípios brasileiros prioritários para as ações do programa de Gestão de Risco e Resposta a Desastres;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contingência está inserido no relatório de diagnóstico de revisão do Plano Diretor de Maricá, como tema transversal de mudanças climáticas, diagnóstico 03;

**CONSIDERANDO** que foram mapeados pela equipe de especialistas da Defesa Civil, durante o biênio 2024-2025, 247 pontos de risco geológico, 08 pontos de erosão costeira e aproximadamente 83 áreas suscetíveis a inundações, onde residem milhares de pessoas;

**CONSIDERANDO** o período climatológico, que figura a variação sazonal na precipitação pluviométrica, refere aos meses de dezembro a abril, o que

significa o aumento exponencial de chuvas nesta região;

**CONSIDERANDO** o trabalho de previsão meteorológica e monitoramento das condições de tempo, bem como o envio de mensagens de SMS, alertando a população sobre a possibilidade de chuvas fortes realizado pelo serviço de meteorologia desta secretária;

O **Prefeito Municipal de Maricá**, no exercício da sua competência que lhe confere art.127, inciso VII do aludido dispositivo da Lei Orgânica Municipal de Maricá, e, diante da competência da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil- SEPDEC e da necessidade disciplinar, bem como de revisar de forma periódica os procedimentos em caso de situação de emergência e/ou desastres;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica homologado o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Maricá-**Versão 2024/2025** para deslizamento de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos e hidrológicos correlatos ao município de Maricá, estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos direta ou indiretamente na gestão de riscos e gerenciamento de relacionados a estes eventos naturais, na forma do anexo deste decreto.

**Parágrafo único.** O plano de contingência deverá ser realizado de forma periódica e sistemática, uma vez ao ano, completando o planejamento, visando a adoção de procedimentos operacionais.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de março de 2025.

**Washington Luiz Cardoso Siqueira**

**PREFEITO DE MARICÁ**